

LEI Nº 13.508, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Institui o Brasão da Guarda Municipal de Porto Alegre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Brasão de Armas da Guarda Municipal de Porto Alegre, conforme o Anexo desta Lei.

Art. 2º O Brasão terá a descrição heráldica conforme o Anexo desta Lei.

Art. 3º O Brasão será usado:

I – nos uniformes;

II – nas dependências do Departamento;

III – nos veículos oficiais da corporação;

IV – nas carteiras de identidade funcional;

V – nos documentos inerentes à corporação;

VI – nas festividades oficiais da Guarda Municipal; e

VII – nas insígnias, medalhas, placas e afins.

Parágrafo único. A utilização do Brasão para outras finalidades dependerá de prévia autorização do Secretário Municipal de Segurança.

Art. 4º O Brasão é de uso obrigatório por todos os Guardas Municipais, devendo estar afixado no uniforme, nos veículos e nos equipamentos utilizados pela Guarda Municipal.

Art. 5º É vedado o uso comercial do Brasão, exceto para uso em propaganda institucional da Administração Pública.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 23 de junho de 2023.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Cristiane da Costa Nery,
Procuradora-Geral do Município, em exercício.

ANEXO



Paleta de cores:

-  Azul: céu azul sereno do rio grande.
-  Verde: representa as águas mansas do lago Guaíba e também as campinas verdejantes do sagrado solo Gaúcho.
-  Vermelho: significa a fé e o amor.
-  Cor prata das estrelas: é a seriedade e o caráter nobre e altivo do povo, representa a paz, pureza e sinceridade.
-  Cor dourada: o ouro do escudo é o símbolo da fidelidade.

SIGNIFICADO DAS ESTRELAS:

- Comando-Geral
- Serviço Preventivo
- Serviço de Ensino
- Serviço Operacional
- Serviço Administrativo

